Prefeitura de
Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Coreaú, 14 de agosto de 2020.

Of. Nº 20200814-2/FMAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** atinente ao exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Ex-Secretária do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania
CPF: 414.052.183-04

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia **CLAUDIA CRISTINO DE ARAUJO GOMES**, para o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social.

O **PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, Carlos Roner Felix Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIA CRISTINO DE ARAUJO GOMES** para cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, com todas as prerrogativas e atribuições inerentes ao cargo, inclusive o ordenamento de despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceara, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS RONER FÉLIX ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE COREAÚ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20200403.01/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

O PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, ***Carlos Roner Felix Albuquerque,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 606/2016 e Lei de Organização Administrativa nº 651/2018 de 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES,** do cargo comissionado de Secretária do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania.

Art. 2º Ficam o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a tomarem as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roner Felix Albuquerque
Prefeito de Coreaú

Scanned by CamScanner

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **COREAÚ** Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **12.03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Nome do Servidor (Gestor): **CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES**			
Cargo/Função: **Secretária de Assistência Social**		CPF: **414.052.183-04**	
Matrícula: **1641**		Período da Gestão: **01/01/2020 a 02/04/2020**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 2017020126**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	Data da Comunicação ao TCM: **02/01/2017**
Endereço Residencial: **Rua Francisco Napoleão Ximenes**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Coreaú**			
UF: **CE**		CEP: **62.160-000**	

Elaborado por: **CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES**		Período da Gestão: **01/01/2020 a 02/04/2020**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 2017020126**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Município:	Mês/Ano:
COREAÚ	**04/2020**
Órgão: **12-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Unidade orçamentária: **03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
COREAÚ	**2020**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

:

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	8.305,99	119.368,09
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	8.305,99	119.368,09
Desembolsos	8.288,20	119.234,45
Pessoal e Demais Despesas	5.613,60	97.839,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	2.674,60	21.394,59
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	17,79	133,64
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	17,79	133,64
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	6.651,40	6.517,76
Caixa e Equivalente de Caixa Final	6.669,19	6.651,40

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Assistência Social	5.613,60	97.839,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.613,60	97.839,86

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	17,79
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	17,79
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	6.651,40
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	6.669,19

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Orçamentário — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	285.200,00	286.135,00	13.306,60	
Total (V) = (III + IV)	285.200,00	286.135,00	13.306,60	-272.828,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	245.200,00	246.135,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	232.828,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.700,00	163.635,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	150.328,40
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	285.200,00	286.135,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	272.828,40
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	285.200,00	286.135,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	272.828,40
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	285.200,00	286.135,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	272.828,40

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.029,06	2.172,86	174,60	0,00	8.027,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494,05	0,00	0,00	0,00	494,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.535,01	2.172,86	174,60	0,00	7.533,27
Total	6.029,06	2.172,86	174,60	0,00	8.027,32

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 4,65 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
285.200,00	286.135,00	13.306,60	10.031,70	5.613,60	272.828,40

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Financeiro — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**13.306,60**	**102.512,72**
			Vinculada	13.306,60	102.512,72
			Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	13.306,60	102.512,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.305,99**	**112.635,05**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.305,99	112.635,05			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.693,00**	**11.405,90**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.674,60**	**21.394,59**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	5.701,58	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	5.854,22
Empenhado a Pagar Nao Processado	3.274,90	2.500,00	Restos a Pagar 2018	0,00	14.508,91
Empenhado a Pagar Processado	4.418,10	2.172,86	Restos a Pagar 2019	2.674,60	0,00
Salario Familia	0,00	1.031,46	Salario Familia	0,00	1.031,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**6.651,40**	**6.517,76**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**6.669,19**	**6.651,40**
B.B 14.862-8 (FMDCA - C. TUTELAR)	6.651,40	6.517,76	B.B 14.862-8 (FMDCA - C. TUTELAR)	6.669,19	6.651,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**22.650,39**	**130.558,71**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**22.650,39**	**130.558,71**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Assistência Social	13.306,60
Receita Total	**0,00**	**Despesa Total**	**13.306,60**

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLÁUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Patrimonial — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.669,19	6.651,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.669,19	6.651,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.669,19	6.651,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	6.669,19	6.651,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.669,19	6.651,40
Banco do Brasil	6.669,19	6.651,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.800,00	6.800,00
IMOBILIZADO	6.800,00	6.800,00
BENS MOVEIS	6.800,00	6.800,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.800,00	6.800,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.800,00	6.800,00
OUTROS BENS MÓVEIS	6.800,00	6.800,00
Total	**13.469,19**	**13.451,40**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	12.445,42	8.201,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	494,05	494,05
PESSOAL A PAGAR	494,05	494,05
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	494,05	494,05
PESSOAL A PAGAR	494,05	494,05
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	494,05	494,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.951,37	7.707,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	11.951,37	7.707,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	11.951,37	7.707,87
FORNECEDORES NACIONAIS	11.951,37	7.707,87
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	11.951,37	7.707,87
Total do Passivo	12.445,42	8.201,92

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	1.023,77	5.249,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.023,77	5.249,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.023,77	5.249,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.772,61	9.998,32
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.748,84	-4.748,84
Total do Patrimônio Líquido	1.023,77	5.249,48
Total	**13.469,19**	**13.451,40**

Ativo Financeiro	6.669,19	6.651,40	Passivo Financeiro	12.445,42	8.201,92
Ativo Permanente	6.800,00	6.800,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**1.023,77**	**5.249,48**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Patrimonial — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLÁUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 2 de Abril de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 6.800,00 (SEIS MIL OITOCENTOS REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro

Notas Explicativas

no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 494,05 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 11.951,37 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 1.023,77 (UM MIL VINTE E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.305,99	112.635,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.305,99	112.635,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.305,99	112.635,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.305,99	112.635,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.305,99	112.635,05
REPASSE RECEBIDO	8.305,99	112.635,05

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	12.531,70	102.636,73
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	68.000,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	66.500,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	66.500,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	0,00	66.500,03
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	66.500,03
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	66.500,03
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1.500,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	1.500,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	1.500,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.743,65	3.587,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.098,55	988,76
CONSUMO DE MATERIAL	1.098,55	988,76
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.098,55	988,76
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.098,55	988,76
SERVIÇOS	645,10	2.598,54
DIÁRIAS	120,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	120,00	0,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	120,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	525,10	2.598,54
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	525,10	2.598,54
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	525,10	2.598,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.788,05	31.049,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.788,05	31.049,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	10.788,05	31.049,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	10.788,05	31.049,40
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	10.788,05	31.049,40
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit	**4.225,71**	**9.998,32**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 8.305,99(OITO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 12.531,70(DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**13.306,60**
DEFICIT Corrente	13.306,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.306,60
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	13.306,60
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	13.306,60		
Total Geral do Anexo 01:	**13.306,60**		**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania
U.O.: 12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.306,60
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.306,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.306,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.098,55		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	788,05		
Total da Unidade Orçamentária:		13.306,60	13.306,60	13.306,60
			Total Geral:	13.306,60

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.306,60
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.306,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.306,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.098,55		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.300,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	788,05		
			Total Geral:	**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania
U.O.: 12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0000	Asistência à Criança e ao	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**13.306,60**	**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0000	Asistência à Criança e ao	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	13.306,60	13.306,60
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**13.306,60**	**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0000	Asistência à Criança e ao Adolescente	0,00	13.306,60	13.306,60
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	0,00	13.306,60	13.306,60
	Total Geral:	**0,00**	**13.306,60**	**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	0,00	0,00	0,00	0,00	13.306,60
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.306,60**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania

U.O.: 12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.135,00	0,00	246.135,00	13.306,60	232.828,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	82.500,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	82.500,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	163.635,00	0,00	163.635,00	13.306,60	150.328,40
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	156.635,00	0,00	156.635,00	13.306,60	143.328,40
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	120,00	4.880,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.135,00	0,00	25.135,00	1.098,55	24.036,45
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00	25.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	26.000,00	0,00	26.000,00	1.300,00	24.700,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	2.000,00	0,00	2.000,00	788,05	1.211,95
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	286.135,00	0,00	286.135,00	13.306,60	272.828,40
Total Geral:	**286.135,00**	**0,00**	**286.135,00**	**13.306,60**	**272.828,40**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

7 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10.701,92	0,00	7.693,00	2.674,60	0,00	15.720,32
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	2.500,00	0,00	3.274,90	2.500,00	0,00	3.274,90
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	8.201,92	0,00	4.418,10	174,60	0,00	12.445,42
Total Geral:	10.701,92	0,00	7.693,00	2.674,60	0,00	15.720,32

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 02/04/2020**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 02/04/2020**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 02/04/2020**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ Período: (01/01/2020 a 02/04/2020)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 12 - Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania

Unidade Oçamentária: 1203 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
10030002	10/03/2020	Ordinário	LAYANNE SOUZA FELIX	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.14.00	60,00	60,00	0,00	60,00
10030004	10/03/2020	Ordinário	MARIA DA PIEDADE CRISTINO DOS SA	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.14.00	60,00	60,00	0,00	60,00
15010021	15/01/2020	Ordinário	D. X COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.30.00	233,55	233,55	0,00	233,55
03020118	03/02/2020	Ordinário	D. X COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.30.00	472,32	472,32	0,00	472,32
28020012	28/02/2020	Ordinário	F A DE MENESES MERCEARIA EPP	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.30.00	142,68	142,68	0,00	142,68
28020013	28/02/2020	Ordinário	F A DE MENESES MERCEARIA EPP	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.30.00	250,00	250,00	0,00	250,00
02030078	02/03/2020	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.35.00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
01040040	01/04/2020	Ordinário	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.35.00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00
02010117	02/01/2020	Estimativo	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	525,10	774,90	1.300,00
02030097	02/03/2020	Ordinário	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	08.243.0143.2.137-0000	3.3.90.92.00	174,45	174,45	0,00	174,45
					Total Empenhado por Órgão R$:	**7.693,00**	**4.418,10**	**3.274,90**	**7.693,00**
					Totais R$:	**7.693,00**	**4.418,10**	**3.274,90**	**7.693,00**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 02/04/2020

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	10010045	02120135	10/01/2020	33903500	12.03.08.243.0143.2136.0000	MUNICIPIOS CONSULTORIA	2.500,00	0,00	2.500,00
2019	15010020	02010120	15/01/2020	33903900	12.03.08.243.0143.2136.0000	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E	95,97	95,97	0,00
2019	15010021	01110095	15/01/2020	33903900	12.03.08.243.0143.2136.0000	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E	78,63	78,63	0,00
							2.674,60	174,60	2.500,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.287.573-57 CRC/CE: 010649/O-5

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **COREAÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)** o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** não efetuou ***cancelamento*** e não decretou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Claudio Regis P. Albuquerque
MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 6.651,40 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Org.: 7 **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**

U.O.: 1203 **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
100000044	B.B	14.862-8 (FMDCA - C. TUTELAR)	6.651,40
		Total da Und. Orçamentária:	**6.651,40**
		Total da Unidade Gestora:	**6.651,40**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 6.651,40 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE	CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 02/04/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos 02 (Dois) dias do mês de Abril de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 6.669,19 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)

Org.: 7 **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**

U.O.: 1203 **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
100000044	B.B 14.862-8 (FMDCA - C. TUTELAR)	6.669,19
	Total da Und. Orçamentária:	**6.669,19**
	Total da Unidade Gestora:	**6.669,19**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 6.669,19 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE	CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

G3330413268240211
04/08/2020 13:55:20

Cliente - Conta atual

Agência	1799-X
Conta corrente	14862-8 PMC CONSELHO TUTELAR
Período do extrato	01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB523641 JOSE EDUARDO DA CUNHA PINHEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330413268240211
04/08/2020 13:54:33

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	1799-X
Conta	14862-8 PMC CONSELHO TUTELAR
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	6.651,40			1.798,957993		
31/01/2020	SALDO ATUAL	6.658,73			1.798,957993		1.798,957993

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.651,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,33
SALDO ATUAL =	6.658,73

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB523641 JOSE EDUARDO DA CUNHA PINHEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

G3330413268240211
04/08/2020 13:57:50

Cliente - Conta atual

Agência	1799-X
Conta corrente	14862-8 PMC CONSELHO TUTELAR
Período do extrato	04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB523641 JOSE EDUARDO DA CUNHA PINHEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330413268240211
04/08/2020 13:54:47

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	1799-X
Conta	14862-8 PMC CONSELHO TUTELAR
Mês/ano referência	ABRIL/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2020	SALDO ANTERIOR	6.669,19			1.798,957993		
30/04/2020	SALDO ATUAL	6.672,18			1.798,957993		1.798,957993

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.669,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,99
SALDO ATUAL =	6.672,18

Valor da Cota

31/03/2020	3,707250561
30/04/2020	3,708914031

Rentabilidade

No mês	0,0448
No ano	0,3124
Últimos 12 meses	1,6471

Transação efetuada com sucesso por: JB523641 JOSE EDUARDO DA CUNHA PINHEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

PORTARIA Nº 20200102.12/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE COREAÚ PARA O ANO DE 2020.

O PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, **Carlos Roner Felix Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei de Organização Administrativa Nº 651/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coreaú para o período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO - CPF Nº: 701.478.093-04
MEMBRO: CUSTODIO AZEVEDO PESSOA NETO - CPF Nº: 010.252.063-12
MEMBRO: MARCELO XIMENES DE ARAGÃO - CPF Nº: 741.481.763-68

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais por qualquer membro nomeado.

Art. 3º A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS RONER FELIX ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Coreaú

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

PORTARIA Nº 20200102.13/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃOPERMANENTE (ESPECIAL) DE PREGÃO DO MUNICIPIO DE COREAÚ PARA O ANO DE 2020.

O PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, **Carlos Roner Felix Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei de Organização Administrativa Nº 651/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente (especial) de Pregão do Município de Coreaú para o período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento dos pregões, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: CUSTODIO AZEVEDO PESSOA NETO - CPF Nº: 010.252.063-12
MEMBRO: JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO - CPF Nº: 701.478.093-04
MEMBRO: MARCELO XIMENES DE ARAGÃO - CPF Nº: 741.481.763-68

Art. 2º A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS RONER FÉLIX ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Coreaú

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** no exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 02/04/2020**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE COREAÚ

LEI Nº 606/16, de 29 de junho de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29,V, 37,XI e XV; e 39, § 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Coreaú/CE, para a gestão 2017/2020.

I – Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 19.312,50 *(dezenove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).*

II - Vice-Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 12.875,00 *(doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).*

III – Secretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 4.828,12 *(quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).*

IV – Subsecretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 3.218,75 *(três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).*

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará,
Em, 29 de junho de 2016.

Érika Frota Monte Coelho Cristino
PREFEITA MUNICIPAL

§ 3º - A ausência do Vereador à sessão ordinária, por motivo não justificado, implicará no seguinte desconto: Valor do Subsídio Mensal / Quantidade de Sessões do Mês = Valor do Desconto por sessão ausente.

§ 4º - A ausência do Vereador à sessão ordinária que comprovadamente esteja em representação oficial, a serviço da edilidade ou participando de audiências de interesse do Município, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo ou por motivo de saúde devidamente comprovado, não será objeto do desconto previsto no parágrafo anterior, exceto a ausência destinada ao exercício de atividades de caráter particular.

§ 5º – As faltas não justificadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante documentos hábeis, implicarão no desconto fixado no § 3º deste Artigo.

Art. 3º - O Suplente convocado em caso de vacância do cargo, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único – Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 4º - Em caso de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador perceberá seu subsídio integral.

Art. 5º - Nos termos do Inciso VII do Artigo 29 da CF/88, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei Municipal, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I – A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantido pelo Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de créditos;

III – Receita de alienação de bens móveis ou imóveis; e

IV – Transferências oriundas da União ou do estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º - Nos termos do § 1º do Art. 29-A da CF/88, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos seus Vereadores.

Art. 7º - Aplica-se ao subsídio do Vereador as disposições contidas no Inciso XI do Art. 37 da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 8º - Para o efetivo cumprimento dos limites definidos nos artigos 5º e 6º desta Lei Municipal, o Chefe do Poder Legislativo Municipal através de DECRETO editado até o vigésimo dia do mês de janeiro de cada ano, poderá estabelecer o valor do subsídio do Vereador durante o exercício legislativo.

Art. 9º - Em consonância com as decisões dos Tribunais soberanos, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ao longo da Legislatura 2017/2020, poderá o subsídio do Vereador ser monetariamente atualizado, respeitado os limites legais.

Art. 10 - As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo Municipal, dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará, Em, 29 de junho de 2016.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal de Coreaú.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:538B2E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LEI Nº 606/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29,V, 37,XI e XV; e 39, § 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Coreaú/CE, para a gestão 2017/2020.

I – Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 19.312,50 *(dezenove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).*

II - Vice-Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 12.875,00 *(doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).*

III – Secretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 4.828,12 *(quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).*

IV – Subsecretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 3.218,75 *(três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).*

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará, Em, 29 de junho de 2016.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal de Coreaú.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:D2CD1309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Processo S/N
Ref. Pedido de Aposentadoria – Maria de Lourdes Lima da Silva (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

PARECER JURÍDICO

Fui oficialmente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito do pedido de aposentadoria voluntária proporcional, requerido por Maria de Lourdes Lima da Silva, cujo teor consta das fls. 01.

Antes de adentrar no mérito e em virtude da competente Inspetoria do **TCM**, ainda continuar insistindo em usurpar as suas atribuições, como fê-lo em outros procedimentos referentes a pedidos de benefícios previdenciários, instaurados por esta municipalidade, ali expressamente ordenando que o órgão de representação jurídica e judicial da municipalidade de Fortim fosse obrigado a enviar ***"de novo parecer jurídico onde conste a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"***, há de se fazer algumas

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Receita - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2020 a 02/04/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Abril	Anulação até Abril	Arrecadação até Abril	Diferença para +/-

" SEM MOVIMENTO "

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE
Tesoureiro

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Gestor

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Abril até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até		Despesa Paga em Abril até		Despesa a Pagar
31900400	1160	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1161	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	1162	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	1163	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	1164	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	1165	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	1166	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	1167	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1168	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1169	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	4.880,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00
33903000	1170	200,00	0,00	935,00	0,00	0,00	0,00	1.098,55	36,45	0,00	1.098,55	0,00	0,00	1.098,55
33903100	1171	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	1172	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	1173	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	1174	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1175	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	10.000,00	15.000,00	2.500,00	7.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00
33903600	1176	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1177	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	700,00	0,00	525,10	0,00	0,00	1.300,00
33904700	1178	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1179	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	1180	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,05	1.211,95	0,00	788,05	0,00	613,60	174,45
33909300	1181	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1182	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1183	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Abril até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até		Despesa Paga em Abril até		Despesa a Pagar
44909200	1184	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**168.200,00**	**0,00**	**935,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**13.306,60**	**155.828,40**	**2.500,00**	**10.031,70**	**0,00**	**5.613,60**	**7.693,00**
08.243.0149.2.138.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL												
33903000	1185	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1186	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1187	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1188	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
08.243.0149.2.139.0000		POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO USO DE DROGAS NA ADOLESCÊNCIA												
33903000	1189	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1190	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1191	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1192	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**285.200,00**	**0,00**	**935,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**13.306,60**	**272.828,40**	**2.500,00**	**10.031,70**	**0,00**	**5.613,60**	**7.693,00**
Total da U. G.:		**285.200,00**	**0,00**	**935,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**13.306,60**	**272.828,40**	**2.500,00**	**10.031,70**	**0,00**	**5.613,60**	**7.693,00**
Total Orç.:		**285.200,00**	**0,00**	**935,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**13.306,60**	**272.828,40**	**2.500,00**	**10.031,70**	**0,00**	**5.613,60**	**7.693,00**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Abril	Pagamentos em Abril	Pagamentos até Abril
100002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	2.674,60

Total Extra Orçamentário:	0,00	0,00	2.674,60
Total Geral:		**0,00**	**8.288,20**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE
Tesoureiro

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Gestor

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(01/01/2020 a 02/04/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **COREAÚ/CE** no exercício financeiro **2020 (01/01/2020 a 02/04/2020)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 02 de abril de 2020.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ n.° 07.598.618/0001-44

LEI N.° 421/04, de 26 de abril de 2004.

Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à Criança e ao Adolescente do Município de Coreaú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamentos na Lei Federal na Lei Federal N.° 8.069, de 13 de julho de 1.990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I- Programa e serviços sociais básicos de educação, saúde recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento fisico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II- Programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitam;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico- social às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- Outros programa e / ou serviços de proteção ou sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação de disposto neste artigo, podendo, ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.° - A Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será assegurada mediante a criação do:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Conselho Tutelar.

Art. 3.° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n °. 169/90, de 08/10/90, alterada pelas Leis Municipais n °. 183/91 de 12/08/91 e 223/93 de 14/06/93, funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais vinculados à Secretaria do Trabalho e Ação Social, competindo-lhe especialmente:

I – estabelecer normas e diretrizes para politica de atendimento da criança e do adolescente no Município de Coreaú;

II – Acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

III - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o Secretário do Trabalho e Ação Social;

IV- Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V- Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Municipio de Coreaú;

VI- Executar outra atividades correlatas.

Art. 4.°- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será composto de 06 (seis) membros, sendo:

I – 03 (três) Conselheiros, com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal , representando os seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Ação Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

II – 03 (três) Conselheiros, com respectivos suplentes, representantes de Entidades Não Governamentais escolhidas em Fórum de Entidades.

§ 1 °. O exercicio da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante

§ 2 °. Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5.° - Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Colegiado;
II- Diretoria (Presidente, Vice-presidente)
III- Secretaria Executiva;

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva deverá ser exercida por um profissional da Administração Municipal, nomeado pelo Gestor Municipal.

Art. 6.°- Fica instituido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras e os recursos destinados ao atendimento de ações especificas a criança e ao Adolescente.

Paragráfo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Administração e Finanças e gerido, de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário de Administração e Finanças, observadas as diretrizes do plano de ação e aplicação, elaboradas pelo Conselho Municipal competindo-lhe especialmente:

I- Definir as ações de atendimento;
II- Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito municipal.
III- Elaborar o orçamento anual do Fundo;

Art. 7.° - Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I- Contribuições a Fundos consignadas no orçamento do Município;
II- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III- Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
IV- Recursos e aplicações financeiras;
V- Produtos de aplicações de recursos disponível e de venda de materiais, publicações e eventos;
VI- Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VII- Valores de multas previstas na Lei Federal N.° 8.069/90.

Art. 8.° - Os recursos do Fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9.°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Administração e Finanças credito especial no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) ao vigente orçamento para atendimento de despesas com a instituição do Fundo Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal deverá fazer constar na proposta orçamentaria do Municipio, recursos suficientes para a implantação de programas especiais previstos pelo Fundo ora criado.

Art. 10 - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Coreaú.

§ 1 °. O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco), membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Coreaú na forma estabelecida por esta Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2 °.- O processo de escolha municipal será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual.

§ 3°.- Compete ao Conselho Municipal expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar as candidaturas, fixar as normas de propaganda, determinar prazos para a impugnações de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo colegiado.

§ 4.°- Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 11 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerada constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1.°- Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão, mensalmente, uma gratificação equivalente a um Salário Mínimo, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.

§ 2.°- A Jornada de Trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 12 - A Secretaria de Administração e Finanças providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art.13 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos.

I- Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais.
II- Comprovação da residência no Município de Coreaú mediante declaração policial;
III- Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente. não inferior a 02(dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante.
IV- Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 14- As atribuições do Conselho Tutelar são as definidas pela Lei Federal de N.° 8.069 de 13 de julho de 1.990.

Art. 15- A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I- For condenado em sentença penal transitada em julgado;
II- Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiros Tutelar.
III- Não comparecer injustificadamente a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) intercaladas, no mesmo ano;
IV- Mudar de domicílio.

Art. 16- O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 17- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 30(trinta) dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18 - Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos, serão todos: Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentaria anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 20- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente das Leis Municipais de 223/93 de 14/06/93, 267/95 de 03/04/ 95 e, 283, de 13/11/1995.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
em 26 de abril de 2004.

Francisco Cristino Moreira
Prefeito Municipal